



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2308/2015 de 05 de maio de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas de membro do Conselho Municipal de Assistência Social para participar de Seminário, e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas de passagens, hospedagem e alimentação da Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas do Sul, para participar do Seminário preparatório para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2015, que se realizará no mês de maio de 2015, na cidade de Porto Alegre, RS.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar outras despesas que se fizerem necessárias para a participação do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 05.05.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças